

Nº 187 - DOU – 29/09/2023 - Seção 1 – p.279

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.084, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 172, XII, aliado ao art. 203, III, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação de Amostragem do Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA).

Art. 2º A Coordenação de Amostragem do PARA será exercida pelo servidor Augusto Kluckovski Junior, do Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA, da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas (FVS-AM), como representante do órgão de vigilância sanitária estadual integrante do Programa.

Art. 3º Compete à Coordenação de Amostragem do PARA:

- I- realizar interlocução com as Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais participantes do PARA, com o objetivo de auxiliar na estruturação do plano de amostragem local e na execução das coletas;
- II- realizar interlocução, em conjunto com a equipe do PARA da Anvisa, com a empresa responsável pelo transporte das amostras coletadas, com o objetivo de tratar de questões diversas relacionadas ao transporte das amostras, como, por exemplo, auxiliar na definição dos locais de coleta, na identificação das embalagens mais adequadas para o acondicionamento das amostras;
- III- participar de reuniões periódicas com a equipe do PARA da Anvisa para o monitoramento e avaliação do ciclo de coletas de amostras;
- IV- atuar na resolução de intercorrências na amostragem, realizando a interlocução entre a vigilância coletora, laboratório, empresa de transporte e Anvisa;
- V- identificar oportunidades de melhoria e de harmonização de procedimentos técnicos e operacionais; e
- VI- ministrar capacitações nos procedimentos de amostragem, com a designação e apoio da Anvisa, incluindo o custeio das despesas de deslocamento, quando pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES